



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 819 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 794/2021 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 125 – Fonte 01 R\$ 550.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 126 – Fonte 02 R\$ 1.600.000,00

01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social

01.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social

08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 175 – Fonte 01 R\$ 1.250.000,00

02.01.00 – Câmara Municipal

02.01.01 – Câmara Municipal

01.0310012.2031 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 294 – Fonte 01 R\$ 100.000,00

Total	R\$ 3.500.000,00
--------------	-------------------------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 1.250.000,00;

II - Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.150.000,00;

III - Anulação da seguinte dotação orçamentária:

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

02.01.00 - Câmara Municipal

02.01.01 - Câmara Municipal

01.0310014.1030 – Melhoria das Instalações

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 302 – Fonte 01

R\$ 100.000,00

Total	R\$ 3.500.000,00
--------------	-------------------------

Art. 3º Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 20 de junho de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus Seja Louvado”